



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092018**

**LICITAÇÃO Nº. 00009/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, 128 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3484-1245.

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2018.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2018.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham,

quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2018. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

000039 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.030 Secretaria de Políticas para Mulheres

14 422 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres

000055 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

000069 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

000096 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

000154 3390.30 99 0015 Material de Consumo

12 361 1001 2014 Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas

000183 3390.30 99 0019 Material de Consumo

12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

000252 3390.30 99 0001 Material de Consumo

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

000371 3390.30 99 0002 Material de Consumo

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios 723.500 2

000403 3390.30 99 0002 Material de Consumo

02.110 Secretaria de Ação Social e Assunto da Família

08 244 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família

000552 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2053 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

000684 3390.30 99 0029 Material de Consumo

02.130 Secretaria de Infra Estrutura

15 452 2002 2058 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra Estrutura

000746 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2060 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

000775 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.150 Secretaria de Cultura

13 392 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

000788 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.160 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

20 122 2002 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

000809 3390.30 99 0000 Material de Consumo

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 122 2002 2068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer

000862 3390.30 99 0000 Material de Consumo

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO,

devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II - **reconhecida a firma em cartório do signatário.**

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III - **reconhecida a firma em cartório do signatário.**

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante **reconhecida a firma em cartório do signatário**, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e

condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II - **reconhecida a firma em cartório do signatário.**

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Apresentar fotos da sede da empresa comprovando a sua existência física tais como: Fachada, escritório, logística, veículos, máquinas.

9.2.12.Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação.

9.2.13. Apresentar certidão de adimplência municipal emitida pela secretaria de finanças do município de Juru PB, a certidão deverá ser requerida com até 24(vinte quatro horas) de antecedência da abertura dos envelopes.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca - Pb.

Juru - PB, 17 de Fevereiro de 2018.

---

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2018.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	COLA SILICONE 280g	UND	15		
2	NÚMERO EM VIDRO ( RESIDÊNCIA)	UND	30		
3	ACO CA-50 3/8" (10,00 mm) Barra c/ 12 metros	UND	200		
4	ACO CA-50 5/16" (8,00 mm) Barra c/ 12 metros	UND	300		
5	ACO CA-50 1/2" (12,50 mm) Barra c/ 12 metros	UND	50		
6	ACO CA-50 1/4" (6,30 mm) Barra c/ 12 metros	UND	400		
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 1,0 LITROS ( VEDACIT OU EQUIV.)	LT	30		
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANDE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 LITROS ( VEDACIT OU EQUIV.)	LT	10		
9	ADESIVO EPOXI (ARALTIPO) 16 G	UND	10		
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 100 mm	UND	20		
11	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 75MM	UND	20		
12	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 50 mm	UND	30		
13	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100		

14	ARAME RECUZIDO TORCIDO 18	KG	50	
15	ARAME FARPADO 500MT	UND	20	
16	ARAME RECOZIDO 18	KG	200	
17	ARCO DE SERRA FIXO	UND	20	
18	ARGAMASA AC I - 20 KG	KG	400	
19	ARGAMASA AC II - 20 KG	KG	150	
20	ARGAMASA AC III - 20 KG	KG	120	
21	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	70	
22	CERAMICA 20 X 20 PEI 4 BRANCA "A"	M²	300	
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	40	
24	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA	UND	40	
25	BROCA PARA CONCRETO 10 mm	UND	30	
26	BROCA PARA CONCRETO 12 mm	UND	15	
27	PIA DE CONZINHA 1.20 X 55 GRANITO	UND	3	
28	PIA DE COZINHA 1.50 X 55 GRANITO	UND	3	
29	PIA DE COZINHA 1.80 X 55 GRANITO	UND	2	
30	PIA DE COZINHA 200 x 55 GRANITO	UND	2	
31	PIA INOX PRA COZINHA 1.20	UND	5	
32	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	UND	40	
33	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,40 X ,040 ALUM.	UND	10	
34	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,60 X 0,60 ALUM.	UND	10	
35	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 9 X 19 X 19 cm	UND	30000	
36	BOCAL PLAFON (DECORATIVO )	UND	50	
37	BOCAL SIMPLES	UND	200	
38	BOTA DE BORRACHA PVC PRETA	UND	40	
39	BROCA PARA CONCRETO 6 mm	UND	30	
40	BROCA PARA CONCRETO 8 mm	UND	30	
41	BUCHA NAYLON Nº 6	UND	2000	
42	BUCHA NAYLON Nº 8	UND	2000	
43	BUCHA NAYLON Nº 10	UND	2000	
44	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 5.000LT	UND	5	
45	CABO PACETA PARA CHIBANCA	UND	50	
46	CADEADO DE LATAO 25MM	UND	30	
47	CADEADO DE LATAO 30MM	UND	30	
48	CADEADO DE LATAO 45MM	UND	20	
49	CADEADO DE LATÃO TRETA 45MM	UND	10	
50	CAIXA D AGUA POLIETILENIO 500LT	UND	4	
51	CAIXA D ÁGUA POLIETILENIO 2.000LT	UND	6	
52	CAIXA D AGUA POLIETILENIO 1000LT	UND	10	
53	CAIXA DE DESCARGA 9L	UND	50	
54	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO	UND	15	
55	CAIXA PVC 4 x 2	UND	1400	
56	CAIXA PVC 4 X 4 OCTOGONAL	UND	200	
57	CAIXA SIFONADA PVC 150 x 150 x 75 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	15	
58	CAIXA SIFONADA PVC 100 x 100 x 50 mm COM GRELA REDONDA BRANCA	UND	30	
59	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU CAMARA	UND	20	

60	ACAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG	KG	300		
61	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	KG	25		
62	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.5 x 8	UND	40		
63	CAP PVC ESGOTO 100 mm	UND	30		
64	CAP PVC ESGOTO 150 mm	UND	20		
65	CAP PVC ESGOTO 75 mm	UND	20		
66	CAP PVC SOLDÁVEL 20 mm	UND	50		
67	CAP PVC SOLDÁVEL 25 mm	UND	30		
68	CAP PVC SOLDÁVEL 32 mm	UND	20		
69	CAP PVC SOLDÁVEL 40 mm	UND	20		
70	CAP PVC SOLDÁVEL 50 mm	UND	20		
71	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU MACIÇO	UND	15		
72	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20		
73	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 33X50CM PEI-4	M <sup>2</sup>	300		
74	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 45 X 45 PEI-4	M <sup>2</sup>	300		
75	DUCHA ELETRICA 4500W	UND	5		
76	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES	UND	50		
77	CIGARRA DE EMBUTIR 110/220V TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UND	10		
78	CIMENTO SACO CPII 50 KG	KG	1500		
79	COLA PARA MADERIRA BRANCA 1 KG	KG	20		
80	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.	UND	10		
81	INTERRUPTOR COM TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10A	UND	60		
82	INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇAO	UND	30		
83	INTERRUPTORES 2 SEÇAOES SIMPLES COM TOMADA 2P+T 10A	UND	30		
84	INTERRUPTORES 3 SEÇOES SIMPLES	UND	30		
85	INTERRUPTORES 2 SEÇOES SIMPLES	UND	15		
86	TOMADA 2P+T 10A	UND	150		
87	CAIXA DE PORTA MADEIRA 1,00 X 2,10 M	UND	25		
88	CORANTE LIQ. 50G	UND	20		
89	CRAMPO 7/8 x 9	KG	20		
90	CURVA PVC ESG. 45° 100 mm	UND	15		
91	CURVA PVC SOLD 90° 20 mm	UND	15		
92	CURVA PVC SOLD 90° 25 mm	UND	15		
93	CURVA PVC SOLD 90° 32 mm	UND	20		
94	CURVA PVC SOLD 90° 40 mm	UND	20		
95	DESEMPENADEIRA AÇO 12 x 24 cm	UND	5		
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 10A	UND	30		
97	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 16A	UND	20		
98	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 20A	UND	30		
99	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 25A	UND	30		
100	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 32A	UND	30		
101	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A	UND	20		
102	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	15		
103	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 50A	UND	6		
104	DOBRADIÇA ZINCADA 2. 1/2 POL.	PAR	40		
105	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL.	PAR	60		

106	TUBO ELETRODUTO 1/2	UND	30	
107	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	100	
108	TUBO ELETRODUTO 1POL.	UND	50	
109	CORRUGADO FLEXIVEL 20 mm	MT	500	
110	CORRUGADO FLEXIVEL 25	MT	1000	
111	CORRUGADO FLEXIVEL 32 mm	MT	50	
112	ESQUADRO 35cm CABO PLÁSTICO	UND	5	
113	ESQUADRO 30cm CABO PLÁSTICO	UND	5	
114	ENGATE PVC 50CM	UND	100	
115	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS	UND	5	
116	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS	UND	5	
117	ESTRIBO AÇO 07 X 27 (4,20 mm)	UND	1000	
118	ESTRIBO AÇO 07 X17 (4,20 mm)	UND	3000	
119	ESTRIBO AÇO 17 X17 (4,20 mm)	KG	1500	
120	EXTENÇÃO 10 MT	UND	10	
121	ESCADA PROF. FIBRA ELET. 12DEGRAUS	UND	2	
122	FECHADURA EXTERNA	UND	50	
123	FECHADURA INTERNA	UND	50	
124	TREMA FITA ABERTA 50MT	MT	5	
125	TREMA 5MT	MT	20	
126	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1MM	MT	500	
127	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1,5 mm	MT	600	
128	FITA CREP EM ROLOS DE 25 mm x 50 m	UND	50	
129	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 10M	UND	30	
130	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 5M	UND	50	
131	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10M	UND	30	
132	FITA DE EMPACOTAMENTO 48 mm X 50 M	UND	20	
133	LUVA PIGMENTADA	UND	150	
134	RODA FORRO TIPO MOLD.	BARRA	200	
135	FORRO DE PVC	M <sup>2</sup>	800	
136	GESSO SACO 50 KG	KG	100	
137	HASTE DE TERRA 2MT	UND	20	
138	IMPERMEABILIZANTE (ASFALTO FRIO) 3,6 LITROS	KG	10	
139	JANELA ALUMINIO CORRER 2FLS COM VIDRO 1.50X1.10	UND	6	
140	JOELHO PVC 90° 25 mm SOLD.	UND	500	
141	JOELHO PVC 90° 40 mm SOLD.	UND	50	
142	JOELHO PVC 90° P/ ESGOTO 40 mm	UND	200	
143	JOELHO PVC 90° 150 mm ESG.	UND	20	
144	JOELHO PVC 90° 100 mm ESG.	UND	100	
145	JOELHO PVC SOLD. 90° 20 mm	UND	200	
146	JOELHO PVC SOLD. 90° 32 mm	UND	50	
147	JOELHO PVC SOLD. 90° 50 mm	UND	20	
148	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 mm	UND	20	
149	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 mm	UND	20	
150	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 mm	UND	10	
151	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 mm	UND	10	
152	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 mm	UND	10	
153	KIT ACESSÓRIO PLASTÍCO P/ BANHEIRO 3 PEÇAS	UND	15	



154	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO. 5 PEÇAS	UND	25		
155	LAMPADA DE MERCURIO EM ALTA PRESSAO DE 250W	UND	60		
156	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	60		
157	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	50		
158	LÂMPADA ELETRONICA 3U 20W	UND	50		
159	LÂMPADA ELETRONICA 4U 85 W	UND	30		
160	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE 400W	UND	30		
161	LÂMPADA DE MERCURIO DE ALTA PRESSÃO DE 400W	UND	25		
162	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10		
163	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100 MT	UND	40		
164	LIXA P/ FERRO	UND	200		
165	LIXA P/ MADEIRA	UND	200		
166	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA DE 6 METROS	M	100		
167	LUMINARIA ABERTA P/ILUMINCAO PUBLICA , CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO , PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M	UND	15		
168	LUVA CORRER SOLDÁVEL 20 mm	UND	20		
169	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25 mm	UND	20		
170	LUVA DE PVC LÁTEX	UND	25		
171	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UND	100		
172	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UND	50		
173	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UND	20		
174	LUVA SOLDÁVEL 40 mm	UND	10		
175	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UND	10		
176	BUCHA DE REDUÇÃO 25 mm X 20 mm	UND	50		
177	BUCHA DE REDUÇÃO 32 mm X 25 mm	UND	50		
178	BUCHA DE REDUÇÃO 40 mm X 32 mm	UND	25		
179	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	UND	25		
180	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	UND	15		
181	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	UND	15		
182	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	UND	10		
183	MASSA ACRILICA EXTERIOR 28KG	UND	20		
184	MADERITO 9mm CONSTRUÇÃO	UND	100		
185	MANGUEIRA LISA PRETA 1	MT	1500		
186	MARTELO CARPINTEIRO 27 mm	UND	5		
187	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	MT	100		
188	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4	MT	100		
189	MANGUEIRA CRISTAL DE 1	MT	50		
190	MASSA ACRILICA EXTERIOR 5.5KG	UND	10		
191	MASSA CORRIDA PVA 25KG INTERNA	UND	50		
192	PINCEL TRINCHA DE 1"	UND	20		
193	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2"	UND	30		
194	PINCEL TRINCHA DE 3"	UND	20		
195	PINCEL TRINCHA DE 4"	UND	10		
196	PINCEL TRINCHA DE 1/2"	UND	30		
197	PINCEL TRINCHA DE 3/4"	UND	20		
198	PA BICO COM CABO	UND	30		

199	PA QUADRADA COM CABO	UND	30	
200	PORTA ALUMINIO TIPO POSTIBO 80X210CM	UND	5	
201	PORTA MADEIRA COMPENSADA 70CM X 210MT	UND	20	
202	PORTA MADEIRA COMPENSADA 80CMX210MT	UND	40	
203	PORTA MADEIRA COMPENSADA 90CMX210MT	UND	20	
204	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6ML	UND	30	
205	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT	UND	50	
206	TINTA DE PISO 3.6ML	UND	20	
207	TINTA DE PISO 18LT	UND	30	
208	ALÇA DE APOIO 60CM INOX	UND	15	
209	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABEÇA 150G	UND	20	
210	PREGO 3/8	KG	20	
211	PREGO 1.1/2 x 13	KG	20	
212	PREGO 1 1/2 x 14	KG	10	
213	PREGO 5/8 x 18	KG	10	
214	PREGO 2.1/2 x 10	KG	20	
215	PREGO 1 x 15	KG	10	
216	PREGO 3.1/2 x 8	KG	10	
217	BROXA PARA PINTURA	UND	50	
218	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA	UND	35	
219	CAIXA DESCAGA PLAST.	UND	50	
220	PARAF. PRA BACIA SANIT.	UND	120	
221	TELA MUSQUITEIRO PLAST 1.50MT	UND	200	
222	PENEIRA PARA CONSTRUÇÕES 50 X 80 GROSA	KG	5	
223	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 80 FIMA	KG	5	
224	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 GROSA	KG	5	
225	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 FINA	UND	5	
226	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5 X 8	UND	10	
227	BRITA GRANÍTICA 12mm	M <sup>3</sup>	28	
228	BRITA GRANÍTICA 19mm	M <sup>3</sup>	28	
229	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	UND	30000	
230	PRUMO DE AÇO 500 G	UND	5	
231	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 24 DISJ.	UND	4	
232	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 8 DISJUNTO	UND	10	
233	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 1416 C-40	UND	15	
234	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20 mm	UND	40	
235	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UND	15	
236	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 1416 C-40	UND	15	
237	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 mm	UND	30	
238	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UND	15	
239	REGISTRO DE ESFERA METAL 1	UND	10	
240	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32 mm	UND	10	
241	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40 mm	UND	15	

242	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	UND	10		
243	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50 mm	UND	10		
244	REJUNTO FLEXIVEL	KG	150		
245	LUVA LATEX	UND	80		
246	RIPAS EM MADEIRA NATIVA/MISTA DE 2 X 5 cm (P/COBERTURAS)	MT	600		
247	ROLO DE ESPUMA 09 CM CABO	UND	15		
248	ROLO DE LÃ CARNEIRO	UND	20		
249	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ CABO	UND	20		
250	REATOR DE 400W PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO	UND	15		
251	REATOR DE 400W PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCURIO EM ALTA PRESSÃO	UND	15		
252	REATOR DE 250W PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCURIO EM ALTA PRESSÃO	UND	15		
253	SERRA AÇO BIMETAL	UND	50		
254	TÁBUA DE 2,5 X 0,30 M	MT	60		
255	TELHA CANAL 2ª CATEGORIA	UND	7000		
256	TELHA CANAL 1ª CATEGORIA	UND	7000		
257	TE PVC ESGOTO 100 mm X 100 mm	UND	30		
258	TE PVC SOLD. 25 mm	UND	60		
259	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50 m	MT	5		
260	TELA PARA PINTEIRO ROLO 50 m	MT	5		
261	THINNER 900ML	UND	30		
262	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6ML	UND	50		
263	TINTA ACRÍLICA INTERNA 18LT	UND	60		
264	TINTA ESMALTE 900ML	UND	50		
265	ESMALTE SINTÉNTICO 3,6ML	UND	40		
266	TOMADA COMPLETA PRA TV	UND	20		
267	TOMADA DUPLA 2P + T 10A	UND	50		
268	TOMADA 2P + T 10A	UND	60		
269	TORNEIRA LAVAT. B. MOVEL CR 1/2 (METAL )	UND	20		
270	TORNEIRA 1/2 1158 COZINHA ( METAL )	UND	15		
271	TORNEIRA PLAST. COM CHUVEIRO 1/2	UND	30		
272	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICO	UND	100		
273	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	30		
274	TUBO CONCRETO 200 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	200		
275	TUBO CONCRETO 300 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	60		
276	TUBO CONCRETO ARMADO 600 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO	UND	50		
277	TUBO PVC ESGOTO 100 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	200		
278	TUBO PVC ESGOTO 150 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	80		
279	TUBO PVC ESGOTO 200 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50		
280	TUBO PVC ESGOTO 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	50		
281	TUBO PVC ESGOTO 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		

282	TUBO PVC ESGOTO 75 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
283	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100		
284	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	100		
285	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
286	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
287	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm (BARRA DE 6 METROS)	UND	30		
288	VASSOURÃO DE GARI	UND	80		
289	VIDRO CANELADO INCOLOR	M <sup>2</sup>	20		
290	VIDRO FUMER 5MM	M <sup>2</sup>	20		
291	VIDRO INC 6MM	M <sup>2</sup>	20		
292	VIDRO INC 3MM	M <sup>2</sup>	20		
293	VIDRO FUMER 4MM	M <sup>2</sup>	20		
294	VIDRO FUMER 3MM	M <sup>2</sup>	20		
295	VIDRO TEMPERADO 8MM PARA PORTAS E JANELAS FUMER	M <sup>2</sup>	30		
296	VIDRO TEMPERADO 8MM PARA PORTAS E JANELAS INCOLOR	M <sup>2</sup>	30		
297	ZINCO 1MT	MT	100		
298	JANELA TIPO VITRO DE FERRO MEDINDO 1MX1,50 COM VIDRO CANELADO	UND	15		
					<b>Total</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta

ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

SEM NOMEAÇÃO  
CHEFE DE GABINETE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juruá PB. Exercício financeiro de 2018.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	COLA SILICONE 280g		UND	15		
2	NÚMERO EM VIDRO (RESIDÊNCIA)		UND	30		
3	ACO CA-50 3/8" (10,00 mm) Barra c/ 12 metros		UND	200		
4	ACO CA-50 5/16" (8,00 mm) Barra c/ 12 metros		UND	300		
5	ACO CA-50 1/2" (12,50 mm) Barra c/ 12 metros		UND	50		
6	ACO CA-50 1/4" (6,30 mm) Barra c/ 12 metros		UND	400		
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 1,0 LITROS ( VEDACIT OU EQUIV.)		LT	30		
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E		LT	10		

	ARGAMASSAS 3,6 LITROS ( VEDACIT OU EQUIV.)				
9	ADESIVO EPOXI (ARALTIPO) 16 G		UND	10	
10	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 100 mm		UND	20	
11	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 75MM		UND	20	
12	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO 50 mm		UND	30	
13	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100	
14	ARAME RECUZIDO TORCIDO 18		KG	50	
15	ARAME FARPADO 500MT		UND	20	
16	ARAME RECOZIDO 18		KG	200	
17	ARCO DE SERRA FIXO		UND	20	
18	ARGAMASA AC I - 20 KG		KG	400	
19	ARGAMASA AC II - 20 KG		KG	150	
20	ARGAMASA AC III - 20 KG		KG	120	
21	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL		UND	70	
22	CERAMICA 20 X 20 PEI 4 BRANCA "A"		M²	300	
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	40	
24	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA		UND	40	
25	BROCA PARA CONCRETO 10 mm		UND	30	
26	BROCA PARA CONCRETO 12 mm		UND	15	
27	PIA DE COZINHA 1.20 X 55 GRANITO		UND	3	
28	PIA DE COZINHA 1.50 X 55 GRANITO		UND	3	
29	PIA DE COZINHA 1.80 X 55 GRANITO		UND	2	
30	PIA DE COZINHA 200 x 55 GRANITO		UND	2	
31	PIA INOX PRA COZINHA 1.20		UND	5	
32	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS		UND	40	
33	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,40 X ,040 ALUM.		UND	10	

34	BASCULHANTE TIPO VITRO 0,60 X 0,60 ALUM.		UND	10		
35	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 9 X 19 X 19 cm		UND	30000		
36	BOCAL PLAFON (DECORATIVO )		UND	50		
37	BOCAL SIMPLES		UND	200		
38	BOTA DE BORRACHA PVC PRETA		UND	40		
39	BROCA PARA CONCRETO 6 mm		UND	30		
40	BROCA PARA CONCRETO 8 mm		UND	30		
41	BUCHA NAYLON Nº 6		UND	2000		
42	BUCHA NAYLON Nº 8		UND	2000		
43	BUCHA NAYLON Nº 10		UND	2000		
44	CAIXA D'AGUA POLIETILENIO 5.000LT		UND	5		
45	CABO PACETA PARA CHIBANCA		UND	50		
46	CADEADO DE LATAO 25MM		UND	30		
47	CADEADO DE LATAO 30MM		UND	30		
48	CADEADO DE LATAO 45MM		UND	20		
49	CADEADO DE LATÃO TRETA 45MM		UND	10		
50	CAIXA D AGUA POLIETILENIO 500LT		UND	4		
51	CAIXA D ÁGUA POLIETILENIO 2.000LT		UND	6		
52	CAIXA D AGUA POLIETILENIO 1000LT		UND	10		
53	CAIXA DE DESCARGA 9L		UND	50		
54	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO		UND	15		
55	CAIXA PVC 4 x 2		UND	1400		
56	CAIXA PVC 4 X 4 OCTOGONAL		UND	200		
57	CAIXA SIFONADA PVC 150 x 150 x 75 mm COM GRELA REDONDA BRANCA		UND	15		
58	CAIXA SIFONADA PVC 100 x 100 x 50 mm COM GRELA REDONDA BRANCA		UND	30		
59	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU CAMARA		UND	20		



60	ACAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG		KG	300	
61	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO		KG	25	
62	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.5 x 8		UND	40	
63	CAP PVC ESGOTO 100 mm		UND	30	
64	CAP PVC ESGOTO 150 mm		UND	20	
65	CAP PVC ESGOTO 75 mm		UND	20	
66	CAP PVC SOLDÁVEL 20 mm		UND	50	
67	CAP PVC SOLDÁVEL 25 mm		UND	30	
68	CAP PVC SOLDÁVEL 32 mm		UND	20	
69	CAP PVC SOLDÁVEL 40 mm		UND	20	
70	CAP PVC SOLDÁVEL 50 mm		UND	20	
71	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 60LT E PNEU MACIÇO		UND	15	
72	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	20	
73	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 33X50CM PEI-4		M <sup>2</sup>	300	
74	CERAMICA ESMALTADA TIPO A 45 X 45 PEI-4		M <sup>2</sup>	300	
75	DUCHA ELETRICA 4500W		UND	5	
76	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES		UND	50	
77	CIGARRA DE EMBUTIR 110/220V TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV		UND	10	
78	CIMENTO SACO CPII 50 KG		KG	1500	
79	COLA PARA MADERIRA BRANCA 1 KG		KG	20	
80	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.		UND	10	
81	INTERRUPTOR COM TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10A		UND	60	
82	INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO		UND	30	
83	INTERRUPTORES 2 SEÇAOES SIMPLES COM TOMADA 2P+T 10A		UND	30	
84	INTERRUPTORES 3		UND	30	

	SEÇÕES SIMPLES				
85	INTERRUPTORES SEÇÕES SIMPLES	2	UND	15	
86	TOMADA 2P+T 10A		UND	150	
87	CAIXA DE PORTA MADEIRA 1,00 X 2,10 M		UND	25	
88	CORANTE LIQ. 50G		UND	20	
89	CRAMPO 7/8 x 9		KG	20	
90	CURVA PVC ESG. 45° 100 mm		UND	15	
91	CURVA PVC SOLD 90° 20 mm		UND	15	
92	CURVA PVC SOLD 90° 25 mm		UND	15	
93	CURVA PVC SOLD 90° 32 mm		UND	20	
94	CURVA PVC SOLD 90° 40 mm		UND	20	
95	DESEMPENADEIRA AÇO 12 x 24 cm		UND	5	
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 10A		UND	30	
97	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 16A		UND	20	
98	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 20A		UND	30	
99	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 25A		UND	30	
100	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 32A		UND	30	
101	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A		UND	20	
102	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A		UND	15	
103	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 50A		UND	6	
104	DOBRADIÇA ZINCADA 2. 1/2 POL.		PAR	40	
105	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL.		PAR	60	
106	TUBO ELETRODUTO 1/2		UND	30	
107	TUBO ELETRODUTO 3/4		UND	100	
108	TUBO ELETRODUTO 1POL.		UND	50	
109	CORRUGADO FLEXIVEL 20 mm		MT	500	
110	CORRUGADO FLEXIVEL 25		MT	1000	
111	CORRUGADO FLEXIVEL 32 mm		MT	50	
112	ESQUADRO 35cm CABO PLÁSTICO		UND	5	
113	ESQUADRO 30cm CABO PLÁSTICO		UND	5	

114	ENGATE PVC 50CM		UND	100	
115	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS		UND	5	
116	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS		UND	5	
117	ESTRIBO AÇO 07 X 27 (4,20 mm)		UND	1000	
118	ESTRIBO AÇO 07 X17 (4,20 mm)		UND	3000	
119	ESTRIBO AÇO 17 X17 (4,20 mm)		KG	1500	
120	EXTENÇÃO 10 MT		UND	10	
121	ESCADA PROF. FIBRA ELET. 12DEGRAUS		UND	2	
122	FECHADURA EXTERNA		UND	50	
123	FECHADURA INTERNA		UND	50	
124	TREMA FITA ABERTA 50MT		MT	5	
125	TREMA 5MT		MT	20	
126	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1MM		MT	500	
127	FIO PARALELO OU TORCIDO 2 x 1,5 mm		MT	600	
128	FITA CREP EM ROLOS DE 25 mm x 50 m		UND	50	
129	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 10M		UND	30	
130	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA EM ROLOS DE 19 mm x 5M		UND	50	
131	FITA VEDA ROSCA 12mm x 10M		UND	30	
132	FITA DE EMPACOTAMENTO 48 mm X 50 M		UND	20	
133	LUVA PIGMENTADA		UND	150	
134	RODA FORRO TIPO MOLD.		BARRA	200	
135	FORRO DE PVC		M <sup>2</sup>	800	
136	GESSO SACO 50 KG		KG	100	
137	HASTE DE TERRA 2MT		UND	20	
138	IMPERMEABILIZNTE (ASFALTO FRIO) 3,6 LITROS		KG	10	
139	JANELA ALUMINIO CORRER 2FLS COM VIDRO 1.50X1.10		UND	6	
140	JOELHO PVC 90° 25 mm SOLD.		UND	500	
141	JOELHO PVC 90° 40 mm SOLD.		UND	50	

142	JOELHO PVC 90° P/ ESGOTO 40 mm	UND	200		
143	JOELHO PVC 90° 150 mm ESG.	UND	20		
144	JOELHO PVC 90° 100 mm ESG.	UND	100		
145	JOELHO PVC SOLD. 90° 20 mm	UND	200		
146	JOELHO PVC SOLD. 90° 32 mm	UND	50		
147	JOELHO PVC SOLD. 90° 50 mm	UND	20		
148	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 mm	UND	20		
149	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 mm	UND	20		
150	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 mm	UND	10		
151	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 mm	UND	10		
152	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 mm	UND	10		
153	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO 3 PEÇAS	UND	15		
154	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO. 5 PEÇAS	UND	25		
155	LAMPADA DE MERCURIO EM ALTA PRESSAO DE 250W	UND	60		
156	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	60		
157	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	50		
158	LÂMPADA ELETRONICA 3U 20W	UND	50		
159	LÂMPADA ELETRONICA 4U 85 W	UND	30		
160	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE 400W	UND	30		
161	LÂMPADA DE MERCURIO DE ALTA PRESSÃO DE 400W	UND	25		
162	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10		
163	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100 MT	UND	40		
164	LIXA P/ FERRO	UND	200		
165	LIXA P/ MADEIRA	UND	200		
166	LONA PLÁSTICA PRETA, LARGURA DE 6 METROS	M	100		
167	LUMINARIA ABERTA	UND	15		

	P/ILUMINACAO PUBLICA , CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO , PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M				
168	LUVA CORRER SOLDÁVEL 20 mm		UND	20	
169	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25 mm		UND	20	
170	LUVA DE PVC LÁTEX		UND	25	
171	LUVA SOLDÁVEL 20 mm		UND	100	
172	LUVA SOLDÁVEL 25 mm		UND	50	
173	LUVA SOLDÁVEL 32 mm		UND	20	
174	LUVA SOLDÁVEL 40 mm		UND	10	
175	LUVA SOLDÁVEL 50 mm		UND	10	
176	BUCHA DE REDUÇÃO 25 mm X 20 mm		UND	50	
177	BUCHA DE REDUÇÃO 32 mm X 25 mm		UND	50	
178	BUCHA DE REDUÇÃO 40 mm X 32 mm		UND	25	
179	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm		UND	25	
180	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm		UND	15	
181	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm		UND	15	
182	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm		UND	10	
183	MASSA ACRILICA EXTERIOR 28KG		UND	20	
184	MADERITO 9mm CONSTRUCAO		UND	100	
185	MANGUEIRA LISA PRETA 1		MT	1500	
186	MARTELO CARPINTEIRO 27 mm		UND	5	
187	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2		MT	100	
188	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4		MT	100	
189	MANGUEIRA CRISTAL DE 1		MT	50	
190	MASSA ACRILICA EXTERIOR 5.5KG		UND	10	
191	MASSA CORRIDA PVA 25KG INTERNA		UND	50	
192	PINCEL TRINCHA DE 1"		UND	20	
193	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2"		UND	30	

194	PINCEL TRINCHA DE 3"		UND	20	
195	PINCEL TRINCHA DE 4"		UND	10	
196	PINCEL TRINCHA DE 1/2"		UND	30	
197	PINCEL TRINCHA DE 3/4"		UND	20	
198	PA BICO COM CABO		UND	30	
199	PA QUADRADA COM CABO		UND	30	
200	PORTA ALUMINIO TIPO POSTIBO 80X210CM		UND	5	
201	PORTA MADEIRA COMPENSADA 70CM X 210MT		UND	20	
202	PORTA MADEIRA COMPENSADA 80CMX210MT		UND	40	
203	PORTA MADEIRA COMPENSADA 90CMX210MT		UND	20	
204	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6ML		UND	30	
205	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT		UND	50	
206	TINTA DE PISO 3.6ML		UND	20	
207	TINTA DE PISO 18LT		UND	30	
208	ALÇA DE APOIO 60CM INOX		UND	15	
209	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABEÇA 150G		UND	20	
210	PREGO 3/8		KG	20	
211	PREGO 1.1/2 x 13		KG	20	
212	PREGO 1 1/2 x 14		KG	10	
213	PREGO 5/8 x 18		KG	10	
214	PREGO 2.1/2 x 10		KG	20	
215	PREGO 1 x 15		KG	10	
216	PREGO 3.1/2 x 8		KG	10	
217	BROXA PARA PINTURA		UND	50	
218	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA		UND	35	
219	CAIXA DESCAGA PLAST.		UND	50	
220	PARAF. PRA BACIA SANIT.		UND	120	
221	TELA MUSQUITEIRO PLAST 1.50MT		UND	200	
222	PENEIRA PARA CONSTRUÇÕES 50 X 80 GROSA		KG	5	
223	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 80 FIMA		KG	5	
224	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 GROSA		KG	5	

225	PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 50 FINA		UND	5	
226	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5 X 8		UND	10	
227	BRITA GRANÍTICA 12mm		M <sup>3</sup>	28	
228	BRITA GRANÍTICA 19mm		M <sup>3</sup>	28	
229	PEDRA GRANÍTICA PARA PAVIMENTO PARALELEPIPEDO		UND	30000	
230	PRUMO DE AÇO 500 G		UND	5	
231	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 24 DISJ.		UND	4	
232	CENTRO DISTRIBUIÇÃO C/ BARAMENTO 1 A 8 DISJUNTO		UND	10	
233	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 1416 C-40		UND	15	
234	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20 mm		UND	40	
235	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2		UND	15	
236	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 1416 C-40		UND	15	
237	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 mm		UND	30	
238	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4		UND	15	
239	REGISTRO DE ESFERA METAL 1		UND	10	
240	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32 mm		UND	10	
241	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40 mm		UND	15	
242	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4		UND	10	
243	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50 mm		UND	10	
244	REJUNTO FLEXIVEL		KG	150	
245	LUVA LATEX		UND	80	
246	RIPAS EM MADEIRA NATIVA/MISTA DE 2 X 5 cm (P/COBERTURAS)		MT	600	
247	ROLO DE ESPUMA 09 CM CABO		UND	15	
248	ROLO DE LÃ CARNEIRO		UND	20	
249	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ CABO		UND	20	
250	REATOR DE 400W PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA		UND	15	

	PRESSÃO				
251	REATOR DE 400W PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCURIO EM ALTA PRESSÃO		UND	15	
252	REATOR DE 250W PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCURIO EM ALTA PRESSÃO		UND	15	
253	SERRA AÇO BIMETAL		UND	50	
254	TÁBUA DE 2,5 X 0,30 M		MT	60	
255	TELHA CANAL 2ª CATEGORIA		UND	7000	
256	TELHA CANAL 1ª CATEGORIA		UND	7000	
257	TE PVC ESGOTO 100 mm X 100 mm		UND	30	
258	TE PVC SOLD. 25 mm		UND	60	
259	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50 m		MT	5	
260	TELA PARA PINTEIRO ROLO 50 m		MT	5	
261	THINNER 900ML		UND	30	
262	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6ML		UND	50	
263	TINTA ACRÍLICA INTERNA 18LT		UND	60	
264	TINTA ESMALTE 900ML		UND	50	
265	ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML		UND	40	
266	TOMADA COMPLETA PRA TV		UND	20	
267	TOMADA DUPLA 2P + T 10A		UND	50	
268	TOMADA 2P + T 10A		UND	60	
269	TORNEIRA LAVAT. B. MOVEL CR 1/2 (METAL )		UND	20	
270	TORNEIRA 1/2 1158 COZINHA ( METAL )		UND	15	
271	TORNEIRA PLAST. COM CHUVEIRO 1/2		UND	30	
272	TORNEIRA DE JARDIM PLASTICO		UND	100	
273	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO		UND	30	
274	TUBO CONCRETO 200 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO		UND	200	
275	TUBO CONCRETO 300 mm P/ ESGOTO SANITÁRIO		UND	60	
276	TUBO CONCRETO ARMADO 600 mm P/		UND	50	



	ESGOTO SANITÁRIO				
277	TUBO PVC ESGOTO 100 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	200	
278	TUBO PVC ESGOTO 150 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	80	
279	TUBO PVC ESGOTO 200 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	50	
280	TUBO PVC ESGOTO 40 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	50	
281	TUBO PVC ESGOTO 50 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	30	
282	TUBO PVC ESGOTO 75 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	30	
283	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	100	
284	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	100	
285	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	30	
286	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	30	
287	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm (BARRA DE 6 METROS)		UND	30	
288	VASSOURÃO DE GARI		UND	80	
289	VIDRO CANELADO INCOLOR		M <sup>2</sup>	20	
290	VIDRO FUMER 5MM		M <sup>2</sup>	20	
291	VIDRO INC 6MM		M <sup>2</sup>	20	
292	VIDRO INC 3MM		M <sup>2</sup>	20	
293	VIDRO FUMER 4MM		M <sup>2</sup>	20	
294	VIDRO FUMER 3MM		M <sup>2</sup>	20	
295	VIDRO TEMPERADO 8MM PARA PORTAS E JANELAS FUMER		M <sup>2</sup>	30	
296	VIDRO TEMPERADO 8MM PARA PORTAS E JANELAS INCOLOR		M <sup>2</sup>	30	
297	ZINCO 1MT		MT	100	
298	JANELA TIPO VITRO DE FERRO MEDINDO 1MX1,50 COM VIDRO CANELADO		UND	15	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jurú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juru - Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Galvão da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Em Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lima, SN - Casa - Centro - Juru - PB, CPF nº 479.241.794-53, Carteira de Identidade nº 1190346 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - .., CNPJ nº ....., neste ato representado por .. residente e domiciliado na .., ..... - ..... - ..... - ..... - .., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº .., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de material de construção, fornecido de forma parcelada, destinado a manutenção de vias e prédios públicos de acordo com a necessidade e demanda, pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2018.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ .. (..).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, .. de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LUIZ GALVÃO DA SILVA

Prefeito

479.241.794-53

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....